PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02383/76

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 02/12/1976
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Autoriza o Executivo a alienar imóvel que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a alienar à Companhia Hidro Elétrica do Sao Francisco - CHESF, para ampliação de sua subestação abaixadora de energia elétrica, uma área de Terreno Municipal, com 29.200m2 (vinte e nove mil e duzentos metros quadrados), pelo preço de Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), apurado através de avaliação feita pela comissao de engenheiros pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, tendo a referida área os seguintes limites e dimensões:

NORTE - Rua Projetada.....c/ 115,00m
SUL - Rua Paulo Afonso.....c/ 118,00m
LESTE - Terrenos pertencentes à CHESF.....c/ 220,00m
OESTE - Rua Projetada.....c/ 231,00m

Art. 2º - O produto da alienação de que trata a presente Lei, destina-se à amortização, por parte da Prefeitura, de débito junto à Companhia de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte - COSERN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 02 de dezembro de 1976.

Bernardo José da Gama - Presidente

Carlos Alberto Moreira Dantas Caú - 1º Secretário

Lourenço Gonçalves da Silva - 2º Secretário

Engº. Vauban Bezerra de Faria - Prefeito do Natal

Publicado no Diário Oficial de: 07 de dezembro de 1976.